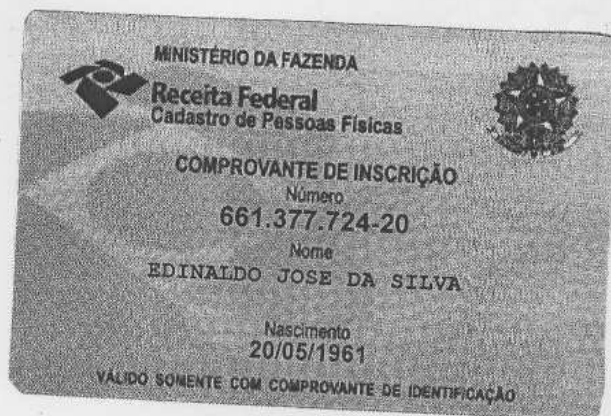
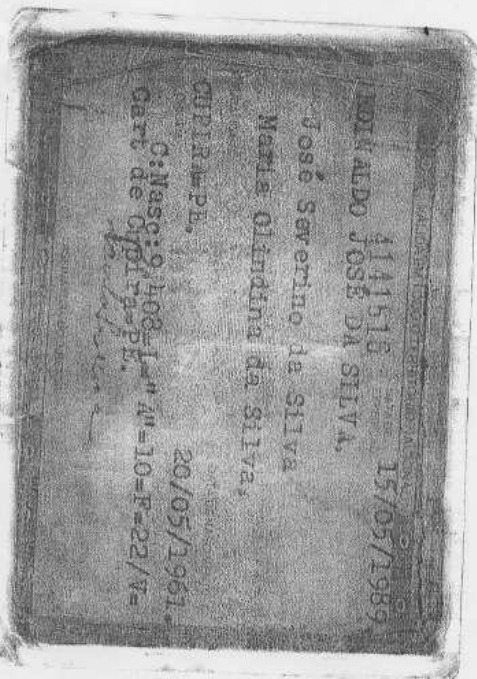




OK Jemba

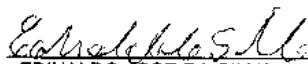


PROCURAÇÃO

Pelo Presente Instrumento Particular: EDINALDO JOSE DA SILVA			
Nacionalidade:	Estado Civil:		
Nome do Cônjuge:			
RG: 4.141.616	SDS /PE	CPF: 661.377.724-20	Nascimento: 20/05/1961
Profissão:			
Endereço: AV. PAULISTA Nº 315 B			
Bairro: ARTUR LUNDRENI		CEP: 53413-000	
Município: PAULISTA		Estado: PE	

Nomeia e constitui sua bastante procuradora **GS SEGUROS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº. 08.675.441/0001-03, com endereço na Rua Santos Dumont, 223, Afritos em Recife/PE, representada pelo seu sócio administrador, **Guilherme Seixas de Paiva Lima**, brasileiro, solteiro, analista de seguros, portador do RG Nº. 5.320.135 SSP/PE e CPF Nº. 027.552.274-19, com escritório no endereço supra mencionado, a quem confere amplos e totais poderes para promover o recebimento da indenização que lhe cabe, como beneficiário, em virtude de acidente de trânsito (ou não), coberto pelo Seguro DPVAT, junto a qualquer companhia de seguros conveniada a FENASEG, participante do Convênio DPVAT, podendo firmar compromissos, contratos, promover ações de seu interesse, podendo representar em qualquer juízo com poderes para promover: acordos judiciais e extrajudiciais e demais atos necessários dos interesses dos serviços contratados podendo ainda, requerer, juntar e retirar documentos, assinar livros, termos, recibos, dar ou receber quitações, firmar autorizações de pagamentos ou créditos de indenização de Sinistro, **promover abertura de conta específica para recebimento de seguro DPVAT**, assim como debitar sacar ou transferir os valores referentes as despesas contratuais e administrativas junto a qualquer agência do **Banco do Brasil**, **Bradesco**, **Itaú** e **Cx. Econômica Federal** ou outra instituição financeira, **inclusive na conta específica para recebimento do seguro DPVAT**, conforme cláusulas contratuais, **receber intimação para audiência e perícias médicas**, em nome do outorgante. **Outorga também, expressamente, com poderes à procuradora, para que em nome do outorgante, constitua, desconstitua ou destitua advogado(s)**, nos termos do artigo 38, primeira parte, do Código de Processo Civil, com o fim de ajuizar ações relativas ao recebimento de diferença do Seguro Obrigatório, ação de indenização, ou quaisquer outras que forem necessárias para o fiel desempenho do mandato.

Abreu e Lima/PE, 20 DE Fevereiro de 2014


EDINALDO JOSE DA SILVA



**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: "G S SEGUROS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/09/1979, empresário, inscrito no CPF sob nº 027.552.274-19, portador da carteira de habilitação nº 02666934909 - DETRAN/PE, residente e domiciliado na Travessa Santa Lúcia, nº 5222, no bairro de Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54.440-281 e **LUZINETE DE ARAÚJO LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 20/02/1951, empresária, inscrita no CPF sob nº 063.720.314-34, portadora da carteira de habilitação nº 02488771846 - DETRAN/PE, residente e domiciliada na Travessa Santa Lúcia, nº 5222, no bairro de Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP.: 54.440-281, têm entre si justo contratado a constituição de uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **G S SEGUROS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede na **Rua Santos Dumont, nº 223, no bairro dos Afritos, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP.: 52.050-050**.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de recuperação de crédito do seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres) e outros consultoria, auditoria, esclarecimento, encaminhamento e acompanhamento na área de seguros, assim como comercialização de materiais eletro-eletrônicos e prestação de serviço de instalação e terceirização de mão-de-obra em geral.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade tem o capital social de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, divididos em **20.000 (vinte mil) quotas** no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA	19.800	99	19.800,00
LUZINETE DE ARAÚJO LIMA	200	01	200,00
Total	20.000	100	20.000,00

Maria Getiane H. Carneiro
Estateiro Profissional, Av. 003/06
Associação de Profissionais



CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro: A sociedade em primeiro lugar e seus demais sócios quotistas, na proporção de suas quotas, após atendidas as disposições legais, terão preferência, em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo segundo: O quotista que desejar alienar no todo ou em parte as suas quotas já devidamente integralizadas, comunicará a sociedade e os demais sócios, esta sua intenção através de carta protocolada, indicando a quantidade, o preço e as condições de pagamento. Se não exercido o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o cedente comunicou a sociedade e os sócios, ficará este expressamente liberado, para cedê-las ou transferi-las a terceiros interessados.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Conforme disposto no art. 1.054 da Lei nº 10.406/2002, que faz remissão ao art. 997 do mesmo diploma legal, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

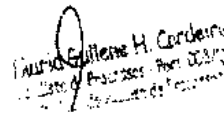
CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade caberá exclusivamente a **Guilherme Seixas de Paiva Lima**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social especialmente em favor de terceiros, tais como avais, endossos, saques de favor, ou quaisquer outras que possam acarretar responsabilidade à sociedade.

Parágrafo único: No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de **pro labore**, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete ao administrador, cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais aqui estipuladas, tendo os poderes que a lei lhe outorga, para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investido das seguintes faculdades que ora lhe são atribuídas, a saber:

- Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, inclusive repartições públicas ou autoridades federais, estaduais e municipais;
- Administrar, gerir e superintender os negócios da sociedade, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou, por qualquer forma bens móveis para a sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- Assinar todos e quaisquer documentos que impliquem responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive contratos, escrituras de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento e outras;
- Constituir mandatários ou procuradores, especificando nos respectivos instrumentos de procuração, a vigência, os atos e operações que tais procuradores poderão praticar;


Guilherme Seixas de Paiva Lima
Administrador da Sociedade



- e) Comprar, vender, permutar, hipotecar, onerar ou arrendar bem como, adquirir ou gravar a qualquer título, bens imóveis;
- f) Contratar empréstimos, conceder adiantamento a qualquer pessoa física ou jurídica, assumir, garantir, endossar ou, de qualquer forma, responsabilizar-se por quaisquer obrigações de pessoa física ou jurídica;
- g) Hipotecar ou alienar quaisquer ativos;
- h) Abrir ou extinguir filiais, escritórios ou representações;
- i) Subscriver ou alienar quotas ou ações;
- j) Transferir reservas de capital, de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie;
- k) Realizar transações entre a sociedade e qualquer subsidiária e seus empregados;
- l) Nomear auditores;
- m) Participar de qualquer atividade fora do curso normal dos negócios; e
- n) Alterar o presente contrato social ou quaisquer contratos sociais de quaisquer sociedades em que a sociedade seja detentora da maioria do capital social votante.

Parágrafo único: Os atos acima elencados e os demais conferidos por lei, de competência do administrador, somente terão validade desde que não infrinjam as disposições deste instrumento, bem como das previstas na Lei nº 10.406/2002.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

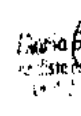
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios quotistas, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário seguido de balanço patrimonial e demonstração de resultados da sociedade.

Parágrafo primeiro: O balanço patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais) dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio social, à data do evento.

Parágrafo segundo: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) em 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço patrimonial e os 70% (setenta por cento) restantes, em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial mencionada neste parágrafo, desde que estes não manifestem o seu interesse em continuarem com o negócio e obtenha do sócio remanescente a expressa concordância para tal fim.

   
NADJA ALVES DA SILVA
Presidente do Conselho - Participação
em 10% do Capital de Propriedade



Parágrafo terceiro: As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu efetivo pagamento.

DA DECLARAÇÃO DE ODSIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1011, parágrafo 1º CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de dissolução da sociedade, será liquidante o sócio, nomeado em primeiro lugar no preâmbulo deste instrumento, desde que não foi tal sócio o ensejador da dissolução, sendo ainda, em caso de impedimentos legais, nomeado o seguinte, obedecendo-se tal ordem de nomeação e disposições desta cláusula.

DOS CASOS OMISSOS

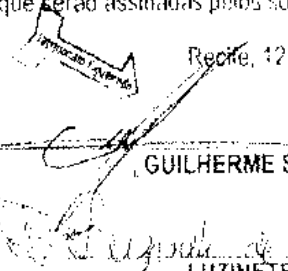
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os casos omissos no presente instrumento serão regulados subsidiariamente pela lei das sociedades anônimas (lei 6.404/76).

DO FORO

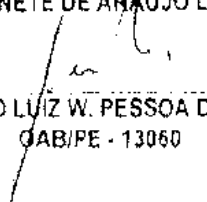
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade de Recife/PE, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

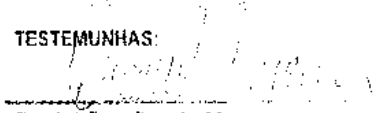
Recife, 12 de fevereiro de 2007.


GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA

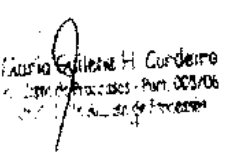

LUZINETE DE ARAÚJO LIMA


RICARDO LUIZ W. PESSOA DE MELO
OAB/PE - 13060

TESTEMUNHAS:


Daniel Serafim de Moura
CPF: 754.592.804-00
RG: 3.599.578 SSP/PE


Cláudio do Nascimento
CPF: 169.445.694-34
RG: 1.253.185 SSP/PE


Maria Guilherme H. Corderiro
OAB/PE - 13060
12/12/2007



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
G S SEGUROS LTDA.**

GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de Setembro de 1979, empresário, inscrito no CPF sob o N.º 027.552.274-19, portador da Cédula da Carteira de Habilitação Nº 02666934909 DETRAN - PE, residente e domiciliado na Travessa Santa Lúcia, 5222 no bairro de Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP: 54.440-281, e **LUZINETE DE ARAÚJO LIMA,** brasileira, solteira, nascida em 20 de Fevereiro de 1951, empresária, inscrita no CPF sob o N.º 063.720.314-34, portadora da Cédula de Identidade N.º 02488771846 DETRAN - PE, residente e domiciliada na Travessa Santa Lúcia, 5222 no bairro de Candeias, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco, CEP: 54.440-281, únicos sócios da sociedade **G S SEGUROS LTDA.**, com sede na Rua Santos Dumont, 223 no bairro dos Afritos, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, CEP: 52.050-050, com registro na JUCEPE = JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o Nire Nº **26.2.0160361-8**, em **02 de Março de 2007**, com inscrição no CNPJ/MF Nº **08.675.441/0001-03**, resolvem, assim alterar o contrato social;

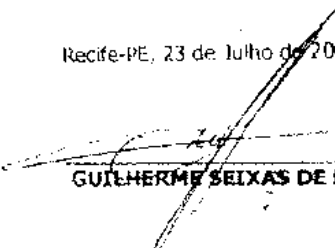
PRIMEIRA CLÁUSULA: A sociedade tem por Objeto Social a **Prestação de Serviços de Recuperação de Crédito do Seguro DPVAT (Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestre) e Outros, Consultoria, Auditoria, Esclarecimento, Encaminhamento e Acompanhamento na Área de Seguros.**

SEGUNDA CLÁUSULA: - Fica eleito o foro da cidade de Recife, estado do Pernambuco, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

TERCEIRA CLÁUSULA: - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias.

Recife-PE, 23 de Julho de 2008


GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA


LUZINETE DE ARAÚJO LIMA


Edilene Alves Correia
Analista de Processos - Port. 088/2008
Unidade de Análise de Processos
Mat 1078-2

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/08/2008
SOB Nº 20081380496
Protocolo: 08.138049-6
Empresa: 26.2.0160361-8

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Pelo Presente Instrumento Particular: EDINALDO JOSE DA SILVA			
Nacionalidade:	Estado Civil:		
Nome do Cônjuge:			
RG: 4.141.616	SDS/PE	CPF: 661.377.724-20	Nascimento: 20/05/1961
Profissão:			
Endereço: AV. PAULISTA Nº315 B			
Bairro: ARTUR LUNDREN I		CEP: 53413-000	
Município: PAULISTA		Estado: PE	

Devidamente representado(a), conforme instrumento de mandato anexo, por sua procuradora **GS SEGUROS LTDA.**, com endereço na Rua Santos Dumont, 223, Afritos em Recife/PE, inscrita no CNPJ Nº. 08.675.441/0001-03, representada pelo seu sócio administrador **Guilherme Seixas de Paiva Lima**, brasileiro, solteiro, analista de seguros, portador do RG Nº. 5.320.135 SSP/PE e CPF Nº. 027.552.274-19, com escritório no endereço supra mencionado, nomeia e constitui como seus bastantes procuradores os Advogados, **BRUNNA MARQUES PERAZZO**, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB-PE sob o Nº 27.708, com escritório profissional à Av. Santos Dumont, 223-A, Afritos - Recife/PE - CEP - 52050-050, onde recebe as comunicações de quaisquer atos processuais, a fim de que possa representar o(a) outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, sendo-lhe outorgado os poderes de representação constantes nos art.38 do CPC, inclusive os especiais para transigir, desistir, firmar compromisso, levantar alvará, substabelecer, desistir, renunciar, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, com o fim de ajuizar ações relativas ao recebimento de diferença ou da integralidade do Seguro Obrigatório, ação de indenização, ou quaisquer outras que forem necessárias para o fiel desempenho do mandato.

Abreu e Lima/PE, 20 DE Fevereiro de 2014

GS Seguros Ltda.
GUILHERME SEIXAS DE PAIVA LIMA



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, EDINALDO JOSE DA SILVA

PORTADOR(A) DO RG 4.141616

SDS /PE

E

CPF: 661.377.724-20

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE RECEBIMENTO DE SEGURO DPVAT, QUE MORO E RESIDO NA
AV. PAULISTA

BAIRRO: ARTUR LUNDREN I

NA CIDADE DE: PAULISTA

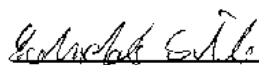
ESTADO DE: PERNAMBUCO

CEP: 53412-000

TELEFONE PARA CONTATO: (81) 3426-4486

REITERO QUE É MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS.

Abreu e Lima/PE, 20 DE Fevereiro de 2014



EDINALDO JOSE DA SILVA

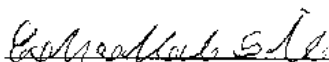


DECLARAÇÃO

Pelo Presente Instrumento Particular: EDINALDO JOSE DA SILVA			
Nacionalidade:	Estado Civil:		
Nome do Cônjuge:			
RG: 4.141.616	SDS /PE	CPF: 661.377.724-20	Nascimento: 20/05/1961
Profissão:			
Endereço: AV. PAULISTA N°315 B			
Bairro: ARTUR LUNDREN I		CEP: 53413-000	
Município: PAULISTA		Estado: PE	

Fundamento no artigo 1 da Lei n. 7.115/83, **declara** neste ato, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, para todos os efeitos legais, **ser pobre na acepção jurídica do termo**, enquadrando-se na concessão prevista na Lei n. 1060/50 e posteriores alterações, pois a sua "situação econômica" não lhe permite pagar as "custas" do processo e "honorários advocatícios", **sem prejuízo do sustento próprio ou da família.**

Abreu e Lima/PE, 20 DE Fevereiro de 2014


EDINALDO JOSE DA SILVA



UPA24h

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UPA PAULISTA - PAULISTA

UPA 24 HORAS - PAULISTA

Atendimento: 419897

Senha da Cia

SENHA 0044

Data e Hora: 13/10/2013 09:50

CHAMADA: CLASSIFICAÇÃO

13/10/2013 09:14

SUS - PRONTO ATENDIMENTO

Paciente: 199520 EDNALDO JOSE DA SILVA

S.

Data do Nascimento: 20/05/1961 Idade: 52 anos

Convênio: 2

Nome da Mãe: MARIA OLINDINA DA SILVA

Nome do Pai: JOSE SEVERINO DA SILVA

CRM: 123456

Estado Civil: SOLTEIRO

Nome do Médico: CLINICO - PLANTONISTA

Bairro: ARTUR LUNDGREN

Endereço: PAULISTA

- B

315

Cidade/UF: PAULISTA

PE

Cep: 53417580

Usuário Atendimento: RAYSASS

RG (Identidade): 4141616

SSP

Data de Emissão: 15/05/1989

CPF (Cadastro de Pessoa Física):

Fone: 8187167373

CRN (Certidão de Registro de Nasc):

Data de Emissão CRN:

RESUMO DE TRATAMENTO

Peso: _____ Altura: _____ Temperatura: _____ Hora: _____

Queixa Principal:

Haver - má - Esg
dor local

Exame Físico

Hipótese Diagnóstico

Soluto Rx

Conduta Terapêutica

Prescrição Médica

Doer - má - HAD (425870)
fratura - o 2º - fratura - má - fratura
distal

Danilo Silvino

Médico

CRM-PE 18003

Destino: () Encaminhado ao Ambulatório () Residência

Transferido:

Senha:

Para:

Carimbo/Médico

RADIOLOG

ANECCO - má

13 10



PARAS - PAULISTA

Classificação de Risco - Protocolo UPA PAULISTA - (SUS)

Nome Paciente: EDNALDO JOSE SEVERINO DA SILVA
Cód. Paciente:
Data de Nascimento:
Sexo: Masculino
Idade: 42
Senha: 0044
Convênio:
Atendimento:

13/10/2013 09:28 - VANIA CARNEIRO DE ARAUJO RIBEIRO - classificação

Prioridade:

VERDE - NÃO URGENTE

Cor:

Queixa Principal: REFERE DOR+ EDEMA + FERIMENTO EM MAO ESQUERADA APOS TRAUMA ONTEM

Alergia: NG

Observação: NGHAS/DM

Fluxograma sintoma: TRAUMA LEVE

Discriminador(es): EVENTO (TRAUMA) HÁ MAIS DE 6H

Especialidade: CLINICA GERAL

Sinais Vitais Lidos: - P.A. DISTÓLICA: 100.00 MMHG
- P.A. SISTÓLICA: 130.00 MMHG

Recursos Utilizados:

Intervenções Salva
Vida:

Situações de Alto
Risco:

Acolhido(a) por: VANIA CARNEIRO DE ARAUJO RIBEIRO
Data: 13/10/2013 09:28

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1





UPA24h
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
IGARASSU



FICHA DE ESCLARECIMENTO

Registro do Paciente _____

Nome: _____

Foi atendido às _____ hs do dia 20/10/13

Diagnóstico Provável: Fratura de 2º metacarpo
(E) + fratura de base do 2º metacarpo
de 2º DDE na = 15 dias. Foi
encaminhado ao HMA, sendo que se
o mesmo sem T.O. cirúrgico (SIC).

Tratamento Realizado: SPLINT

Observações: Retorno ao Ambulatório
em 15 dias

Cópia de: _____

Thelma Alencar Pereira
Médico - CRM nº _____

ATENÇÃO: Este documento destina-se a comprovação de atendimento hospitalar ou ambulatorial para INSS, Empresas, Escolas, Ministério do Trabalho, Continuidade do tratamento ambulatorial, segundo a recomendação Nº 04/2002 do Ministério Público do Estado de Pernambuco



Secretaria de Defesa Social : INFOPOL

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLICIA DA 028A. CIRCUNSCRICAO - PAULISTA

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 13E0118010404



Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 12/11/2013 às 10:01

ACIDENTE DE TRANSITO COM VITIMA NAO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia 13/10/2013 às 09:59

Fato ocorrido no endereço: BAIRRO DE MARANGUAPE II, 01 - Bairro: MARANGUAPE - II - Município: PAULISTA - Estado: PERNAMBUCO - País: BRASIL
Local do Fato: VIA PUBLICA - Próximo: NAO INFORMADO

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:
EDINALDO JOSE DA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:
VEICULO. (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): EDINALDO JOSE DA SILVA

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

(VITIMA) - EDINALDO JOSE DA SILVA (presente no plantão) - Sexo: Masculino
Mãe: MARIA OLINDINA DA SILVA; Pai: JOSE SEVERINO DA SILVA Data de Nascimento: 20/5/1961, Nacionalidade: GUPIRA / PERNAMBUCO / BRASIL

Documento: 4141616/SS/PE (RG) Estado Civil: NAO INFORMADO; Escolaridade: NAO INFORMADO; Profissão: NAO INFORMADO;
Telefone da Casa: NAO INFORMADO; Telefone Celular: 87167373
Endereço Residencial: RUA PAULISTA, 315, B, 55000-000, ARTUR LUNDGREN - I, PAULISTA, PERNAMBUCO, BRASIL
Endereço Comercial: NAO INFORMADO
Dados Comercial: NAO INFORMADO

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): EDINALDO JOSE DA SILVA, que estava em posse do(a) Sr(a): EDINALDO JOSE DA SILVA

Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA / HONDA / CG 125 - Objeto apreendido: Não - Número de Série: NAO INFORMADO
Cor: VERMELHA - Quantidade: 1 (UNIDADE NAO INFORMADA) Valor Unitário: (MOEDA NAO INFORMADA)

Placa: POK5623 (RONDONIA / NAO INFORMADO)

Complemento / Observação



Secretaria de Defesa Social :: INFOPOL

Página 2 de 2

A VITIMA INFORMA QUE ESTAVA PILOTANDO SUA MOTOCICLETA, NA PE 22, MARANGUAPE I, QUANDO DEVIDO A ESCURIDÃO NA VIA, COLIDIU NO MEIO FIO, VINDO ELE A CAIR E SOFRER UMA FRATURA NO 2º DEDO DA MÃO ESQUERDA E ESCORNAÇÕES PELO CORPO. A VITIMA INFORMA QUE FOI PARA CASA E EM SEGUIDA PARA A UPB DE PAULISTA E EM SEGUIDA TRANSFERIDO PARA O HOSPITAL MIGUEL ARRAES. O SRº EDINALDO SOLICITA PROVIDENCIAS.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

Edinaldo José da Silva
EDINALDO JOSE DA SILVA
(VITIMA)



B.O. registrado pelo policial: WENDELL VITOR ALVES - MAT. 319735-2 - Matrícula: 319735-2

